



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 783 – NOVEMBRO/2021
Resolução Nº 169/2021 (CEPEX)**

Teresina, 19 de novembro de 2021



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta o aproveitamento da carga horária discente do Programa Residência Pedagógica (PRP), como Estágio Curricular Obrigatório dos Cursos de Licenciatura da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 011/84, de 10 de outubro de 1984 e alterado pelas Resoluções nº 101/05, de 17 de junho de 2005 e 049/13, de 26 de março de 2013, todas do mencionado Conselho;
- a decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 10 de novembro de 2021;
- o Processo Nº 23111.021878/2021-84.
- a Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as regras do programa;
- o edital Capes 01/2020, que torna pública a seleção de Intuições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica (RP);
- o Acordo de Cooperação Técnica entre a Capes e a UFPI formalizado após a aprovação desta IES no processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o aproveitamento da carga horária discente do Programa Residência Pedagógica (PRP), como Estágio Curricular Obrigatório dos Cursos de Licenciatura da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

Art. 2º O Programa de Residência Pedagógica, conforme Edital CAPES nº 01/2020, tem como objetivos:

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II – promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Intuições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

Art. 3º O Programa Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvido em uma ou mais escola(s) pública(s) de educação básica, denominada(s) escola(s)-campo.

§ 1º Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

§ 2º Na UFPI, a orientação do residente será realizada por um docente denominado docente orientador.

Art. 4º O Programa Residência Pedagógica na UFPI será desenvolvido em articulação e com o apoio técnico e profissional das redes de ensino e avaliado coletivamente por todos os participantes do Projeto Institucional.

Art. 5º O Projeto Institucional de Residência Pedagógica tem a duração de 18 meses e carga horária mínima de 405 horas, definidas em edital próprio. Durante as atividades do PRP deverão ocorrer atividades formativas, elaboração de planos de aula e regência de sala de aula.

§ 1º A regência ocorrerá com o acompanhamento do preceptor da escola e sob a orientação do docente orientador da UFPI e terá a duração mínima de 100 horas-aula.

§ 2º Para efeito de contabilização das atividades de regência durante período remoto serão consideradas as atividades síncronas e as assíncronas, sendo até o limite de 40% para as atividades assíncronas.

§ 3º O PRP deverá ser, preferencialmente, realizado em apenas uma escola, exceto quando pertencer a curso de licenciatura que o habilite para diferentes etapas e nos casos em que não seja possível alocá-la em escola-campo que possua todas as etapas correspondentes à habilitação.

§ 4º O PRP não poderá ser realizado em outros espaços que não seja o escolar.

Art. 6º Esta resolução se aplica a todos os cursos de licenciatura da UFPI, em todas as suas modalidades.

Art. 7º Residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que esteja cursando a partir do 5º período e que tenha sido aprovado e classificado em processo seletivo, através de edital específico publicado pela PREG.

§ 1º O residente pode ser bolsista da CAPES ou voluntário. Ambos estão submetidos às normatizações desta Resolução e do Edital vigente da CAPES.

Art. 8º As atividades e carga horária do PRP, poderão ser aproveitadas para integralização do Estágio Supervisionado Obrigatório para o residente que tenha ingressado no Programa e participe dos 18 meses do mesmo em um único edital.

Parágrafo Único. Caso o aluno cumpra os 18 meses em editais diferentes não poderá realizar o aproveitamento desta carga horária para a integralização do Estágio Supervisionado Obrigatório.

Art. 9º Caso o residente, opte pelo aproveitamento do PRP como Estágio Supervisionado Obrigatório, o mesmo poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - quando a carga horária total da PRP seja igual ou superior à carga horária total dos estágios previstos no currículo do curso. Neste caso o discente poderá solicitar o aproveitamento de todas as disciplinas do Estágio Supervisionado Obrigatório de seu curso, e recomenda-se que não se matricule nas disciplinas de Estágio Supervisionado Obrigatório.

II - quando já tenha parcialmente cumprido a carga horária de disciplinas do Estágio Supervisionado Obrigatório de seu curso, pela integralização de alguma disciplina do estágio, o mesmo poderá solicitar o aproveitamento das disciplinas de estágio ainda restantes.

Art. 10. Para solicitar o aproveitamento acadêmico do Estágio Supervisionado Obrigatório, o residente deverá:

I - formalizar, após o término do PRP, o processo de solicitação de aproveitamento apresentando requerimento específico preenchido (Anexo A), plano de atividades e relatório das atividades desenvolvidas durante o PRP (Anexo B), ficha aprovativa com nota de resultado final e assinatura do docente orientador (Anexo C), bem como a certificação da conclusão do PRP emitida pela PRP/PREG/UFPI no qual foi aprovado (a) e cumpriu toda a carga horária.

II - o processo será encaminhado ao DMTE/CMPP (quando Licenciaturas do Campus Ministro Petrônio Portela – CMPP) ou às Coordenações de Curso de Licenciatura nos *Campi* fora de sede para avaliação e emissão de parecer com base na documentação apresentada. A DAA registrará o aproveitamento para o residente que tiver sua solicitação aprovada.

Art. 11. O residente que desistir do Programa Residência Pedagógica deverá cumprir integralmente a carga horária do Estágio Supervisionado Obrigatório prevista no PCC do curso que está vinculado.

§ 1º A participação em período inferior aos 18 meses do programa, em um mesmo edital, não dá o direito ao aproveitamento de nenhuma das disciplinas de Estágio Supervisionado Obrigatório.

Art. 12. A UFPI emitirá certificado ao residente de acordo com a carga horária que o mesmo cumprir.

§ 1º Caso o residente não cumpra a carga horária total exigida no edital vigente do PRP, integralizando todo o referido programa, ele receberá certificado de participação no programa no qual estará inserida a carga horária cumprida, o qual não poderá ser utilizado para a solicitação de aproveitamento de créditos para o Estágio Supervisionado Obrigatório.

Art. 13. Esta resolução é válida para os residentes egressos do Programa Residência Pedagógica e cujos editais apresentem carga horária igual ou superior a 405 horas, sendo, no mínimo, 100 horas de regência e por um período mínimo de 18 meses e cumpriram toda a carga horária previstas no edital.

Art. 14. Os casos omissos serão deliberados conjuntamente pela PREG e pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica/UFPI.

Art. 15. Ficam revogados:

I - a Resolução 075/2019 CEPEX – UFPI, de 16 de maio de 2019;

II - o Art. 2º da Resolução 049/2021 CEPEX – UFPI, de 19 de abril de 2021.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do artigo 4º, do Decreto Nº 10.139/2019, justificando-se a urgência pelo decurso do prazo para submissão ao Edital 66/MEC, conforme exposto no DESPACHO nº 138/2021 – CDAC/PREG.

Teresina, 18 de novembro de 2021.



Gildásio Guedes Fernandes

Reitor

MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

O Plano de Atividade do Residente corresponde ao planejamento das atividades a serem desenvolvidas para atender **carga horária exigida como requisito para o cumprimento da residência e para o seu aproveitamento como estágio supervisionado**. Na sequência deste está inserido o relatório das atividades realizadas pelo residente durante os 18 meses do PRP. O documento deve ser elaborado pelo residente, juntamente com o seu preceptor e ser homologado pelo docente orientador.

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO RESIDENTE

Residente:		Nº Matrícula na IES	
Curso			
Subprojeto			
Docente Orientador			
Escola(s)			
Preceptor(es)			

PLANO DE ATIVIDADE

2.1 REGÊNCIA ESCOLAR: atividades desenvolvidas como regência na sala de aula (mínimo de 100 horas)

Atividade (turma, conteúdo abordado)	Período da realização da atividade	Escola / Nível	Quantidade de horas

2.2 ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA DESENVOLVIDAS NA ESCOLA – extra sala de aula

Descrição da Atividade	Período da realização da atividade	Quantidade de horas	Escola/Nível

2.3 ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA DESENVOLVIDAS NA IES

Descrição da Atividade	Período da realização da atividade	Quantidade de horas



2.4 ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA DESENVOLVIDAS EM OUTROS ESPAÇOS (outros espaços educacionais, como feiras, congressos, secretaria de educação, etc)

Descrição da Atividade	Período da realização da atividade	Quantidade e de horas	Local (Evento)

Total de ____ horas

Relatório do residente

3. REGENCIA ESCOLAR (obrigação carga horária de no mínimo 100 horas para homologação)

3.1 Nome da(s) Escola (s):

3.2 Etapas de atuação:

3.3 Quantidade de turmas nas quais atuou:

3.4 Quantidade de alunos (somar os alunos, quando houver mais de uma turma):

Descrição da Atividade	Período da realização da atividade	Quantidade de horas	Conteúdos trabalhados	Metodologias e didáticas Utilizadas
Carga Horária Total				

4.1 DESCRIÇÃO/CRONOGRAMA DAS DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ESCOLA

Elaboração do Projeto	Período de realização	Quantidade de Horas
		Carga Horaria Total: .



Ambientação e conhecimento da escola	Período de realização	Quantidade de Horas
Carga Horária Total:		

Avaliação	Período de realização	Quantidade de Horas
Descrição da atividade (descreva a metodologia de avaliação adotada do seu plano de atividade, informando se houver: auto avaliação, avaliação do preceptor, avaliação do docente orientador, entre outros)		
Carga Horária Total: .		

Socialização	Período de realização	Quantidade de horas
Descrição da atividade (descreva como ocorreu o processo de socialização do seu plano de atividade, informa a forma – seminários, rodas de conversa, etc, bem como os participantes – outros licenciandos, diretor da escola, outros preceptores, etc);		
Carga Horária Total:		

Total de ___ horas

5.1 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Explicitar, a partir da sua participação no projeto

- Como a Residência Pedagógica contribuiu para a formação profissional.
- Indicar as suas sugestões para melhoria do seu curso de formação (você teve oportunidade de socializar com outros licenciandos, etc).
- informe se a escola, a secretaria de educação, a IES viabilizaram a realização das atividades da Residência Pedagógica.
- descreva as dificuldades encontradas durante o período de regência na escola.

Docente Orientador

Residente



Anexo C – RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

**MODELO DE FICHA APROVATIVA
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
FICHA APROVATIVA**

O (a) aluno(a) _____, licenciado (a) vinculado (a) ao curso _____ do campus _____, matrícula _____, CPF _____, cumpriu as atividades do Programa Residência Pedagógica regulamentado pelo Edital CAPES nº ____/20__ Capes e Edital da Residência Pedagógica nº ____/20__ /PREG/UFPI e suas respectivas reaberturas. O(a) licenciando(a) participou de atividades formativas/reflexivas acerca da formação docente e da prática educativa, realizou a imersão no ambiente escolar, conhecendo os seus documentos que norteiam o cotidiano escolar e observando a prática dos seus docentes, bem como produziu materiais didáticos-pedagógicos, elaborou planos de aulas e lecionou diversos conteúdos da sua área de formação.

As atividades de docência ocorreram na(s) escola(s) _____, sob a supervisão do(s), a, as) preceptor (es, a, as) _____.

O(A) licenciando(a) cumpriu com êxito as suas demandas e frequentou assiduamente aos encontros formativos e as atividades ocorridas na escola, obtendo a nota _____ (_____).

Eu, _____, docente do curso de _____ do Campus _____, docente orientador (a) do(a) licenciando(a) durante a Residência Pedagógica, atesto a veracidade das informações supracitadas e dou fé.

_____, _____ de _____ de 20__

Docente Orientador
(assinatura)

